

Categoria	Posições remuneratórias						
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª
	Níveis remuneratórios da tabela única						
Associado em tempo integral	12	13	16	17	18	20	
Auxiliar com agregação em dedicação exclusiva	24	25	27	29	30	31	
Auxiliar com agregação em tempo integral	12	13	16	17	18	20	
Auxiliar em dedicação exclusiva	20	23	25	26	27	29	
Auxiliar em tempo integral	9	10	13	15	16	17	
Assistente em dedicação exclusiva	10	11	14	15			
Assistente em tempo integral	4	5	7	8			
Leitor em dedicação exclusiva	10	11	14	15			
Leitor em tempo integral	4	5	7	8			
Monitor	1						

ANEXO II

Tabela remuneratória única

(Euros)

Nível	Remuneração
1	436,49
2	1 091,22
3	1 200,34
4	1 527,71
5	1 582,27
6	1 636,83
7	1 691,39
8	1 800,51
9	2 127,88
10	2 291,56
11	2 373,40
12	2 400,68
13	2 509,81
14	2 537,09
15	2 673,49
16	2 728,05
17	2 837,17
18	2 891,73
19	3 109,98
20	3 191,82
21	3 273,66
22	3 382,78
23	3 437,34
24	3 601,03
25	3 764,71
26	4 010,23
27	4 092,08
28	4 173,92
29	4 255,76
30	4 337,6
31	4 664,97
32	4 910,49
33	5 074,17
34	5 401,54
35	5 601,00
36	5 801,00

Reitoria da Universidade do Porto, 14 de Julho de 2010. — O Reitor,
(José C. D. Marques dos Santos).

203486851

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 11956/2010

Por meu despacho de 01/06/2010, proferido por delegação de competências:

Ricardo Nelson Carvalho Lucas — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da carreira geral de

Assistente Técnico na categoria de Assistente Técnico, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerado pela 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Lisboa, 16 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Doutor Francisco Gentil Berger (professor associado).

203499885

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 11957/2010

Por despacho de 13 de Julho de 2010, do Presidente do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, e após aprovação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, foi aprovado o Regulamento de Propinas dos Cursos de 1.º Ciclo (Licenciaturas) da Faculdade de Motricidade Humana para o ano lectivo de 2010-2011.

Regulamento de Propinas de Licenciatura

Ano Lectivo 2010/2011

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, (Lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior) o Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprovou para o ano lectivo de 2010-2011, o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2010-2011 é de 986,88€ (novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos).

2 — A propina poderá ser paga em três prestações.

3 — Para os alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e da taxa de matrícula/inscrição. Para os alunos que renovam a inscrição na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar.

4 — O valor das prestações e o período em que se encontra a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição:

4.1 — Alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela 1.ª vez

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1.ª	360.71€ (328.96€+30€+1.75€)	De 13 a 24 de Setembro de 2010 Para os alunos que ingressam na 1.ª fase do Concurso Nacional de Acesso De 29 de Setembro a 8 de Outubro de 2010 Para os alunos que ingressam na 2.ª fase do Concurso Nacional de Acesso
2.ª	328.96€	De 1 a 28 de Fevereiro de 2011

Prestação	Valor	Período de Pagamento
3. ^a	328.96€	De 1 a 31 de Maio de 2011 Para alunos bolsseiros De 1 de Maio a 30 de Junho de 2011 No período de 1 a 30 de Junho o pagamento só poderá ser efectuado na Tesouraria.

4.2 — Alunos que efectuem a renovação a inscrição

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1. ^a	330.71€ (328.96€+1.75€)	De 1 a 30 de Setembro de 2010
2. ^a	328.96€	De 1 a 28 de Fevereiro de 2011
3. ^a	328.96€	De 1 a 31 de Maio de 2011 Para alunos bolsseiros De 1 de Maio a 30 de Junho de 2011 No período de 1 a 30 de Junho o pagamento só poderá ser efectuado na Tesouraria.

5 — O pagamento da propina poderá ser efectuado através de:

a. Multibanco (nos prazos referidos no ponto 4) — os estudantes receberão no momento da inscrição/matriculação a indicação das referências de Multibanco (das 3 prestações);

b. Na Tesouraria da FMH — os estudantes deverão dirigir-se aos Serviços Académicos antes de efectuar pagamento na Tesouraria;

c. Cheque — à ordem de FMH e com a indicação no verso, do nome e n.º de aluno, para a morada — Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1495-688 Dafundo.

6 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 4 do presente regulamento, o Presidente notificará, sob a forma de edital a afixar em locais de estilo (como disposto na alínea b) do artigo 66.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro) e através de e-mail, os estudantes que se encontram em situação de incumprimento.

7 — Após os prazos definidos no ponto 4 o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do valor em dívida acrescido dos respectivos juros moratórios calculados, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.

8 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros. Findo este prazo aplica-se o disposto no ponto 7.

9 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar nos Serviços Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

10 — Aos alunos que sejam colocados noutras estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso, só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

11 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto:

a. A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b. Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

12 — Os alunos que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 6 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

13 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, será proferida após a audiência prévia.

Data: 15 de Julho de 2010. — Nome: *João Mendes Jacinto*, Cargo: Secretário.

203494035

Despacho n.º 11958/2010

Por despacho de 13 de Julho de 2010, do Presidente do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, e após aprovação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, foi aprovado o Regulamento de Propinas dos Cursos de 2.º Ciclo (Mestrados) da Faculdade de Motricidade Humana para o ano lectivo de 2010-2011.

Regulamento de Propinas de Mestrado**Ano Lectivo 2010/2011**

Dando cumprimento ao disposto no Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, (Lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior) o Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprovou para o ano lectivo de 2010-2011, o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2010-2011 é o definido nos pontos 4.1 e 4.2, conforme as situações.

2 — A propina poderá ser paga como indicado no ponto 44.1 e 4.2, conforme as situações.

3 — Para os alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e da taxa de matrícula/inscrição. Para os alunos que renovam a inscrição na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar.

4 — O valor das prestações e o período em que se encontra a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição e do curso de Mestrado:

4.1 — Alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela 1.ª vez

Mestrado em Ensino na Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário

(por imposição do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ensino público, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma actividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.)

Valor de propinas a pagar no ano lectivo de 2010-2011 — 986,88€

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1. ^a	380.71€ (328.96€+50€+1.75€)	De 20 de Setembro a 8 de Outubro de 2010
2. ^a	328.96€	De 1 a 28 de Fevereiro de 2011